



Prefeitura Municipal de Luisburgo

Av. São Luis Gonzaga 105 – Centro – Luisburgo/MG
36923-000 – e-mail pmluisburgo@gmail.com.br

Lei Municipal N.º 470, de 12 de Abril de 2013

“Dispõe sobre os padrões de vencimentos dos funcionários ocupantes do cargo de motorista do Município.”

O Prefeito do Município de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei.

ART 1º - Fica alterado o padrão de vencimento dos servidores públicos ocupante de cargo de Motorista, passando do nível VI, padrão P1, para o nível VII, padrão P1, do plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, aos 08 dias do mês de abril de 2013.

JOSÉ CARLOS PEREIRA
Prefeito Municipal